

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Venda de prédio sito na Estrada Municipal n.º 568, freguesia de Alguber, Cadaval

1

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

O presente procedimento é promovido pela Comunidade Intermunicipal do Oeste (doravante apenas OesteCIM); Endereço: Avenida General Pedro Cardoso, n.º 9, 2500-922 Caldas da Rainha; Telefone: 262839030, Fax: 262839031; Correio eletrónico: geral@oestecim.pt

2. OBJETO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento tem por objeto a venda de um prédio sito, na Estrada Municipal n.º 568, freguesia de Alguber, concelho do Cadaval, com uma área total de terreno de 20.000m² e uma área bruta de construção de 1.077m², composto de edifício administrativo e armazéns, cuja planta de localização se anexa (Anexo I).

3. PREÇO BASE

3.1 O preço base de alienação do referido prédio é de €650.000,00 (euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, podendo ser igualmente liquidado pela assunção das dívidas bancárias que constam da lista anexa (Anexo III).

3.2 No valor das propostas, presume-se sempre que o IVA não está incluído, somando-se ainda as despesas fiscais a satisfazer.

4. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação será o da proposta mais vantajosa, tendo em conta o valor mais elevado proposto.

5. CONCORRENTES

Podem concorrer ao presente procedimento todos os interessados.

6. ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos sobre o imóvel ou o presente procedimento devem ser solicitados, por escrito, até ao 4º dia útil anterior à data limite para apresentação das propostas, através dos contactos indicados no Ponto 1. Os esclarecimentos solicitados serão prestados até ao 2º dia útil anterior àquela data limite.



10.3 Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente deverá tomar as diligências necessárias a fim de que a proposta dê entrada nos Serviços até à data/hora limite anunciada, sendo o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem.

11. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 O prazo de validade das propostas é de 60 dias, contados a partir da data de abertura das propostas, o qual se considera prorrogado por mais 60 dias, se o concorrente nada requerer em contrário.

11.2 Em caso de desistência, o concorrente perde o valor entregue com a proposta a título de caução.

12. NOTIFICAÇÕES

Todas as notificações a ocorrer no procedimento são efetuadas por correio eletrónico, devendo os concorrentes indicar nas suas propostas um endereço para o efeito.

13. ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 A abertura das propostas será efetuada pela Comissão no primeiro dia útil imediato ao da data limite indicada no Anúncio para a sua apresentação.

13.2 A Comissão poderá excluir as propostas que não estejam de acordo com as instruções do presente Programa de Procedimento, quando a falta seja considerada essencial.

14. NEGOCIAÇÃO

14.1 Os concorrentes cujas propostas tenham sido admitidas são notificados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data, da hora e do local da sessão de negociação.

14.2 As negociações decorrem no mesmo período e separadamente com cada um dos concorrentes, de forma a assegurar idênticas oportunidades de propor, aceitar e contrapor alterações às respetivas propostas.

14.3 É objeto de negociação o valor proposto.

14.4 Das negociações não podem resultar condições menos favoráveis para a entidade adjudicante do que as inicialmente apresentadas.

14.5 Das sessões de negociação são lavradas atas, das quais constam a identificação dos concorrentes e o resultado final das negociações.

14.6 As atas devem ser assinadas pelos membros da Comissão e pelos concorrentes.

15. APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS

Em tudo o que se revelar omissa no presente Programa de Procedimento, observar-se-á, o disposto no Decreto-lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto.

Carlos Manuel da Cruz Lourenço – Presidente do Conselho Executivo